**COMISSÃO GERAL**

**PARECER Nº 018/2021 – FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 1574/2021, de Autoria do Executivo Municipal, que "ACRESCENTA § 3º AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1249, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Estando em pauta na Comissão Geral em Reunião Ordinária no dia 06 de abril de 2021, tendo Parecer Favorável.

Considerando a necessidade de adequação da Lei Municipal nº. 1249/2014, uma vez que a finalidade do Projeto é limitação a faixa etária para (16) anos completos na data de inicio do estágio, haja vista que a contratação de pessoas com idade inferior a esta vai ao desencontro das previsões legais da CLT.

Considerando que o parecer jurídico nº 019/2021 desta casa de leis é pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA, decidimos exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala da Comissão Geral, aos 06 de abril de 2021.

**Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora**
(X) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições.

**Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) - Presidente**
( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições.

**Vereador Demilson Augusto de Carvalho (PSB) - Vice-Presidente**
(X) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições

**Vereador Heronides Silveira Junior (PL) - Membro**
(X) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições